

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E DA MODALIDADE

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI -CE.

1.2 Modalidade: Pregão Eletrônico, Regime de Execução Indireta, Empreitada Menor Preço Global, Modo de Disputa: "Aberto e Fechado, Tipo, menor preço por lote.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

LOTE I- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA-MOTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. ESTIMADA DE HORAS	VALOR UNIT. DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOS	HORA	100	46,62	4.662,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	VALOR ESTIMADO PARA AS PEÇAS (R\$)	DESCONTO OFERTADO PARA PEÇAS (%)	XXX
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOS	R\$	1.737,40		

Valor total estimado (hora/homem + estimativo de peças) R\$: 6.399,40 (seis mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

Nota Explicativa: A empresa poderá diminuir o valor no serviço do hora homem na manutenção, quanto ao estimado das peças ela apenas informará o percentual de desconto que será dado em uma eventual peça que necessitará ser trocada.

LOTE II- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. ESTIMADA DE HORAS	VALOR UNIT. DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE.	HORA	850	122,67	104.269,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	VALOR ESTIMADO PARA AS PEÇAS (R\$)	DESCONTO OFERTADO PARA PEÇAS (%)	XXX
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	R\$	223.232,20		

Valor total estimado (hora/homem + estimativo de peças) R\$: 327.501,70 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos e um reais e setenta centavos)

Nota Explicativa: A empresa poderá diminuir o valor no serviço do hora homem na manutenção, quanto ao estimado das peças ela apenas informará o percentual de desconto que será dado em uma eventual peça que necessitará ser trocada.

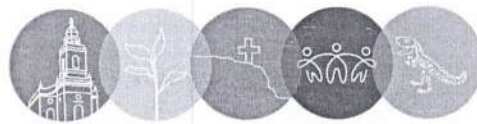
LOTE III- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. ESTIMADA DE HORAS	VALOR UNIT. DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HORA	800	140,94	112.752,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	VALOR ESTIMADO PARA AS PEÇAS (R\$)	DESCONTO OFERTADO PARA PEÇAS (%)	XXX
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	R\$	249.678,00		

Valor total estimado (hora/homem + estimativo de peças) R\$: 362.430,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e trinta reais)

Nota Explicativa: A empresa poderá diminuir o valor no serviço do hora homem na manutenção, quanto ao estimado das peças ela apenas informará o percentual de desconto que será dado em uma eventual peça que necessitará ser trocada.

LOTE IV- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MÁQUINAS PESADAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. ESTIMADA DE HORAS	VALOR UNIT. DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	HORA	600	162,65	97.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	VALOR ESTIMADO PARA AS PEÇAS (R\$)	DESCONTO OFERTADO PARA PEÇAS (%)	XXX
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	R\$	184.083,50		

Valor total estimado (hora/homem + estimativo de peças) R\$: 281.673,50 (Duzentos e oitenta e um mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Nota Explicativa: A empresa poderá diminuir o valor no serviço do hora homem na manutenção, quanto ao estimado das peças ela apenas informará o percentual de desconto que será dado em uma eventual peça que necessitará ser trocada.

2.1 DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E VALOR ESTIMADO:

2.1.1 VEÍCULOS

SECRETARIA DE SAÚDE			
VEÍCULO	MARCA	PLACA/CHASSI	ANO DE FAB/MOD
MOBI LIKE FLEX	FIAT	POY-3217	2018/2019
ETIOS HB XS 15 FLEX	TOYOTA	PMS-2296	2015/2015
AMB FIORINO FLEX	FIAT	PNS-3632	2018/2019
AMB SAVEIRO CS 1.6 FLEX	VW	OIF-6331	2011/2012
AMB TECFORM CLASS FLEX	FIAT	POB-9320	2014/2014
AMB GREENCAR MO4 FLEX	FIAT	PMX-1178	2014/2014
AMB FIORINO	FIAT	SEM-PLACA	2021/2021
TORO	FIAT	EGJ-1J85	2021/2022
KWID ZEN 10MT FLEX	RENAULT	RIJ-0J44	2021/2022
SPIN 1.8L AT LTZ FLEX	CHEVROLET	PML-0582	2018/2019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
VEÍCULO	MARCA	PLACA/CHASSI	ANO FAB/MOD



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



15.190 EOD E.HD ORE	VW	NUV-2488	2010/2010
UNDUSCAR FOZ U	VW	NVC-4448	2010/2011
15.190 EOD E.HD ORE	VW	HZA-2574	2010/2010
MARCOPOLO	VOLARE	OSC-8471	2012/2013
15.190 EOD E.S.ORE	VW	OSV-3935	2013/2013
UNO MILLE	FIAT	OSR-5316	2013/2013

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEÍCULO	MARCA	PLACA/CHASSI	ANO FAB/MOD
UNO MILLE ECONOMY	FIAT	OSP-9636	2013/2013
AIRCROSS STARTMT	CITROEN	POT-9829	2018/2019
MOBI LIKE	FIAT	PMZ-7D46	2020/2020
SPIN 18L MT PREMIER	CHEVROLET	POK-4H02	2019/2020
SPIN 18L MT PREMIER	CHEVROLET	POA-6145	2019/2020

SECRETARIA DE OBRAS

VEÍCULO	MARCA	PLACA/CHASSI	ANO FAB/MOD
HILUX 4 CD SR5	TOYOTA	HWF-5137	2001/2001
MOTONIVELADORA 120K	CATERPILLAR	CAT0120KVJAP0032	2013
PÁ CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNW130TEAE05794	2008
RETROESCAVADEIRA C3	JCB C3	9B9214T54CBDT4424	2010
26.280 CRM 6X4 CAMINHAO BASCULANTE	VW	OSG-7857	2013/2014

SECRETARIA DE AGRICULTURA

VEÍCULO	MARCA	PLACA/CHASSI	ANO FAB/MOD
---------	-------	--------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



TITAN CG 125	HONDA	HVR-7779	2000/2001
TITAN CG 125	HONDA	HWF-0994	2004/2004
ATRON 2729 K 6X4 CAMINHAO PIPA	MERCEDES BENZ	OSM-6547	2013/2013

2.1.1.2 A rela o de ve culos acima, serve apenas como refer ncias para o quantitativo dos servi os a serem prestados, podendo, contudo, sofrer altera es durante a execu o do contrato, devido a exclus o ou aquisi o de novos ve culos, sendo que essas altera es n o implicam em reajuste no valor contratual.

2.2. VALOR ESTIMADO

2.2.1. - PARA SERVI OS DE MANUTEN O PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	ESPECIFICA�ES	UND	QUANT. ESTIMADA DE HORAS				QUANT. TOTAL DE SERVI�OS HOMEM/ HORA M�O DE OBRA
			FUNDO GERAL	SA�DE	EDUC.	ASSIST. SOCIAL	
01	MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA MOTO	HORA	100	0	0	0	100
02	MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA VE�CULO M�DIO PORTE	HORA	50	500	50	250	850
03	MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA VE�CULO GRANDE PORTE	HORA	200	0	600	0	800
04	MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA M�QUINAS PESADAS	HORA	600	0	0	0	600

2.2.2. - PARA AQUISI O DE PE AS PARA MANUTEN O DE VE CULOS

ITEM	ESPECIFICA�O	VALOR ESTIMADO (R\$)				VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	DESCONTO OFERTADO PARA PE�AS (%)
		FUNDO GERAL	SA�DE	EDUC.	ASSIST. SOCIAL		
01	AQUISI�O DE PE�AS PRA MOTO	1.737,40	0	0	0	1.737,40	%
02	AQUISI�O DE PE�AS PARA VE�CULOS DE M�DIO PORTE	11.008,20	145.114,40	5.055,40	61.974,20	223.152,20	
03	AQUISI�O DE PE�AS PARA VE�CULOS DE GRANDE PORTE	87.196,80	0	162.481,20	0	249.678,00	
04	AQUISI�O DE PE�AS PARA M�QUINAS PESADAS	184.083,50	0	0	0	184.083,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



2.2.3- Quando neste termo referir-se ao Fundo Geral nele estará abrangido as Secretarias de agricultura e a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

2.2.4- O valor estimado a que cada Secretaria chegou foi relacionada com a memória de gastos com peças, usando como base as notas fiscais dos anos anteriores, para aqueles veículos que não possuíam memória, como é o caso de veículos adquiridos no ano anterior, levou-se em consideração o valor do veículo utilizando como parâmetro a tabela FIP e sendo deduzido um percentual de 40% do valor total do Veículo.

2.2.5- Valor total estimado para os serviços por hora: R\$: 319.273,50 (trezentos e dezenove mil e duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

2.2.5.1 Valor total estimado para aquisição de peças R\$: 658. 651,10 (seiscentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos)

Valor total estimado (Serviço hora/homem + Estimado para aquisição de peças) R\$: 977.924,60 (novecentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Deriva da necessidade de manutenção e segurança dos veículos da frota da Prefeitura Municipal, possibilitando o adequado transporte de pessoas e materiais.

3.2- Tal contratação tem a finalidade de atender à demanda das Secretarias, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos a fim de prolongar a vida útil e dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos que compõem a frota destas Unidades Gestoras.

3.3- O objeto em comento abre a possibilidade do uso de uma equipe especializada em manutenção veicular, incluindo técnicos, para auxiliar os contratantes e avaliar todo o fluxo da manutenção, tornando desnecessário haver servidores na condição de fiscal do contrato com conhecimentos técnicos em manutenção veicular.

3.4. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/13, artigo 3º, inciso III e IV.

3.5 A escolha da modalidade "Pregão eletrônico para Registro de Preços" justifica-se por viabilizar a concentração da demanda dos diferentes órgãos/entidades em um só processo, de maneira a permitir ganhos de escala e a obtenção de menores preços. A realização do registro de preço ainda garantirá menor mobilização da Administração, tendo em vista que tal modalidade permite a instrução processual do procedimento licitatório em uma única unidade administrativa, restando apenas o procedimento de celebração e formalização dos contratos ao conjunto de Órgãos e Entidades participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



3.6 O objeto deste edital é fornecido por significativo número de empresas fornecedoras, não prejudicando a concorrência no certame.

3.7. Os itens foram agrupados em lote, pois são da mesma natureza e guardam relação entre si. Logo, a classificação das propostas pelo critério de menor valor por lote estimulará a participação de várias empresas no certame, além de possibilitar a ampliação da competitividade e ganho na economia de escala. Ademais, a utilização do referido critério evitará a excessiva pulverização de contratos, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e ainda preservará o máximo possível a rotina de atividades das diversas Secretarias deste Município, que poderia ser afetada por eventuais descompassas no fornecimento desses itens por diferentes fornecedores, indo ao encontro dos princípios da economicidade e eficiência. A agregação por lote visa elidir o risco de incompatibilidades.

4. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, E REAJUSTE.

4.1. Para o fornecimento dos serviços serão emitidas Ordens de Serviço, em conformidade com as propostas vencedoras, para a Empresa vencedora;

4.2. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3 Do Reajuste

4.3.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.3.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do município para o devido parecer; e caso o gestor da Secretaria contratante entender que os elementos solicitados justificam o equilíbrio proceder-se-á com o termo de aditivo;

4.3.3 Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre a correção feita pelo IGPM -índice Geral de Preços do Mercado.

4.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

4.1.1 O objeto desta licitação compreende:

4.1.2. Mão de obra referente a execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos;

4.1.3. Fornecimento de peças em geral e acessórios, elétrica, lanternagem, funilaria e pintura, e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação dos veículos referidos a seguir, com ônus para a Contratante;

4.1.4. Todos os serviços necessários as perfeitas e ininterruptas condições de funcionamentos dos veículos da unidade gestora.

4.1.5 Serviços:

4.1.5.1 Descrição Geral:

4.1.5.2 Os referidos serviços serão feitos em Veículos de Grande Porte; Veículos de Médio Porte; Veículos de Pequeno Porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



4.1.5.3 Manutenção Preventiva: consistirá de revisão periódica dos veículos, através de visitas programadas no período, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento do veículo, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos.

4.1.5.4 Manutenção Corretiva: consistirá da solução de eventuais problemas, defeitos ou danos de forma a garantir o perfeito funcionamento dos veículos.

4.1.5.5 As manutenções preventivas e corretivas visam ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos da frota oficial do município, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos, incluindo, dentre outros, os seguintes serviços:

- a) recuperação de motor (retífica, montagem etc.)
- b) recuperação de câmbio e diferencial;
- c) conserto e recuperação do sistema hidráulico;
- d) revisão do sistema elétrico;
- e) conserto de radiadores;
- f) conserto no sistema de injeção eletrônica;

4.1.5.5 As revisões obedecerão o calendário da montadora, assim como as garantias;

4.1.6 DESCRIÇÃO DETALHADA

Serviço de manutenção mecânica:

- a) Mecânica geral e/ou parcial do motor: Descarbonização Correia dentada Correia do alternador Limpeza ou troca dos bicos Vazamento do motor
- b) Arrefecimento Ar condicionado: Compressor Correia do ar Carga de gás;
- c) Teste de vazamento Transmissão: Direção Suspensão Dianteira e Traseira (amortecedores e molas) Freios (pastilha de freio e lona de freio)
- d) Arrefecimento Serviços de direção e rodas: Alinhamento da direção, balanceamento de rodas dinâmico e estático e reparos de suspensão, com troca de peças, quando necessário; Cambagem, desempenamento de rodas, desempenamento de coluna, montagem, desmontagem;
- e) Escapamento
- f) Serviços de mecânica, eletricidade, lanternagem, pintura, reparos em motor e câmbio, com troca de peças, quando necessário;
- g) Regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças, se necessário;
- h) Instalação de acessórios quando solicitado;
- i) Troca de óleo, o município de Santana do Cariri-Ce não aceita óleo a granel;
- j) Troca e reparos em pneus;
- k) Demais serviços que estiverem ligados, direta ou indiretamente, aos acima relacionados e que se façam necessários;
- l) Os veículos sem condições de transitar serão rebocadas pela empresa sem ônus para o Município de Santana do Cariri-Ce

Serviços elétricos e eletrônicos em geral:

- a) Motor de partida Alternador Vidros elétricos Ar condicionado (parte elétrica)
- b) Painel (marcadores de combustível/temperatura, quilometragem e outros)
- c) Velas Tampa do distribuidor e rotor Bobina Cabo de velas Motor do limpador Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



Serviços de funilaria:

- a) Serviço de desamasso e recuperação de cada peça;
- b) Serviço de substituição de cada peça danificada

Serviços de pintura (em estufa):

- a) Parcial por peça;
- b) Geral por peça;

Serviços de capotaria:

- a) Serviço de recuperação e/ou reforma dos bancos;
- b) Forro do teto;
- c) Serviço de recuperação e/ou reforma das portas;
- d) Carpetes;

Serviço de troca de vidros:

- a) Dianteiro;
- b) Traseiro;
- c) Laterais;
- d) Retrovisores;

Serviços de lubrificação:

- a) Motor;
- b) Caixa de direção;
- c) Diferencial;
- d) Freio (fluido de freio e óleo hidráulico)

4.1.5.2 Os serviços de reboque/guincho somente poderão ser utilizados quando da impossibilidade de locomoção do veículo para sua manutenção em alguma oficina ou estabelecimento da rede credenciada ou oficina própria (orgânica) do CONTRATANTE.

4.1.6.1 PEÇAS:

4.1.6.1.1 As peças deverão ser originais e com garantia de fábrica, conforme quantitativo e detalhamento em anexo.

4.1.6.1.2 O prazo de garantia mínimo das peças, conforme anexo II do edital será de no mínimo 90 dias.

4.1.6.2 A quantidade de veículos é a que consta, em anexo, neste Termo de Referência, que poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com as necessidades das diversas Secretarias do Município de Santana do Cariri-Ce.

4.1.7 CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS:

4.1.7.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- a) A manutenção preventiva será realizada por técnico especializado, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 18:00 hs, e incluirá quaisquer serviços que visem a manutenção das condições de uso dos veículos, como assistência técnica e ajuste mecânico, regulagem e testes periódicos;
- b) As visitas do técnico deverão ser acompanhadas pelos Responsáveis das Unidades Gestoras interessadas e serão executadas mediante uma Ordem de Serviço emitida pela contratada, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma. Esta Ordem de Serviço deverá retornar à contratada com a assinatura da CONTRATANTE;
- c) A Contratada obriga-se a manter os veículos (automóveis) em bom estado de funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



d) A data da realização da visita de manutenção preventiva deve ser agendada previamente com a CONTRATANTE, e qualquer alteração no cronograma das visitas deve ser comunicada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data marcada.

4.1.7.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

a) A manutenção corretiva será executada somente quando da ocorrência de defeito e será solicitada pelo Setor responsável, por via telefônica ou ordem de serviço e atendida pelos técnicos da Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da abertura do chamado para fins de remoção dos eventuais defeitos por mau uso e/ou desgaste normal dos veículos. O não atendimento no prazo, sujeitará a CONTRATADA a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da manutenção daquele veículo.

b) Os serviços, serão executados mediante a expedição de ORDEM DE SERVIÇO emitida pela CONTRATANTE, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma.

c) A manutenção será feita de acordo com as necessidades do órgão gestor, podendo ser feitas quantas correções se fizerem necessárias.

d) Havendo necessidade de troca de peças, a substituição deverá ser feita por peça nova (sem uso), na mesma qualidade da peça retirada, excluído do preço da manutenção corretiva o valor da peça reposta, seja ele qual for, com ônus adicional ao Município.

e) A CONTRATADA emitirá a cada serviço executado um relatório de manutenção, para que a CONTRATANTE possa acompanhar a evolução ou solução do problema.

4.1.8 DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

4.1.8.1- MANUTENÇÃO MECÂNICA/ELÉTRICA – CORRETIVA E PREVENTIVA

4.1.8.1.1 SISTEMAS: Transmissão; Direção; Suspensão (Dianteira e Traseira); Arrefecimento; Elétrico/eletrônico; Alimentação; Ar-Condicionado;

4.1.8.1.2- Funilaria e pintura – Lanternagem em geral;

4.1.8.1.3- Vidraçaria, capotaria, tapeçaria e adesivagem.

4.1.8.2- SERVIÇOS DE SOCORRO MECÂNICO/REBOQUE

a) Enviar equipe de socorro em caso de pane do veículo em horário comercial;

b) Serviço de reboque **24 (vinte e quatro) horas**, caso o problema não seja resolvido no local pela equipe de socorro, o veículo deverá ser rebocado até o pátio da oficina, ou para o pátio da Unidade Gestora.

4.2 DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO

4.2.1- A cada serviço, a contratada apresentará um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº da placa do veículo, o nome e a quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.

4.2.2- As peças a serem substituídas deverão constar, obrigatoriamente, no catálogo do fabricante, que deverá ser entregue à Secretaria competente.

4.2.3- Quando da solicitação do orçamento prévio do serviço a ser executado, a CONTRATADA determinará um prazo máximo para a execução do mesmo, que deverá ser executado imediatamente após sua autorização, exceto nos casos de maior complexidade, onde o tempo para a execução dos serviços será acordado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



4.2.4- A CONTRATANTE, através do Departamento de Manutenção (Fiscalização), poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o serviço que for aprovado.

4.2.5- Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando ainda a data da entrega do veículo.

4.2.6- Após concluídos os serviços, os veículos deverão ser entregues na respectiva secretaria de origem.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Empresa:

5.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

5.3 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

5.4 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5 Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação.

5.6 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

5.7 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

5.8 A oficina da Contratada do certame deverá estar localizada no raio de no máximo 60 km do Município de Santana do Cariri-Ce.

5.9 É de responsabilidade única e exclusiva da empresa a ser contratada a integridade dos veículos, enquanto perdurar a execução dos serviços, e/ou enquanto estiver sob sua guarda, devendo em caso de sinistro ou desvio ressarcir a contratante o prejuízo causado pela ocorrência;

5.10 A contratada deverá atender somente às solicitações de representantes, previamente credenciados pela contratante, ou por esta indicados formalmente;

5.11 Quando da assinatura do contrato, a Contratada deverá fornecer, quando solicitado:

a) Tabela com os preços e códigos do fabricante de todas as peças, incluindo fluidos e baterias, dos veículos cobertos pelo contrato, em meio digital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- b) Caso não haja tabela de peças do fabricante, por motivos alheios à vontade da contratada (por exemplo, falência do fabricante dos veículos), desde que devidamente comprovados por escrito, os preços deverão ser os de aquisição das peças no mercado, aplicando o desconto pactuado em contrato; estes preços estarão sujeitos a conferência pelo gerente do contrato, conjuntamente com a contratante e caso sejam encontrados, para as mesmas peças (marca e especificação), valores inferiores ao fornecido pela contratada, fica a mesma obrigada a praticar os menores preços encontrados no mercado, aplicando igualmente o desconto estipulado no contrato;
- c) Poderá ser utilizado como comprovação do valor de mercado das peças tabelas como do sistema audatex e outras similares.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Exigir o fiel cumprimento deste termo de referência, bem como zelo no fornecimento dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- 6.2. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da Contratada;
- 6.4 Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços objetivando a imediata reparação;
- 6.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.
- 6.6 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.
- 6.7. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual
- 6.8. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1.1. O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO é valor máximo que a Administração aceitará pagar pelo objeto.
- 7.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com produtos/serviços, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.
- 7.3. Os pagamentos serão realizados após a execução dos serviços/entrega das peças, com a devida documentação fiscal;
- 7.4. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, peças recondicionadas, previamente usadas ou que não estejam em estado de novo em sua conservação.
- 7.5. Os serviços executados serão atestados e pagos, pela Secretaria/Fundo responsável, nos prazos e na forma estabelecidos no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



7.6 O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente na instituição informada pela contratada.

7.6.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.6.2 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6.3 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.7. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo ora responsável.

7.8. Sobre o Fornecimento de Peças:

7.8.1. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo setor de controle interno e/ou controladoria geral do município, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com a Tabela de Preços do Fabricante que poderá ser consultada através do Sistema Audatex ou similar, ou seja, aplicado o mesmo percentual de desconto, que consta na proposta vencedora, ao valor estimado constante na Tabela em comento ou incidente no valor de mercado atualizado;

7.1 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO LOCAL, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

7.1.1 Os serviços deverão ser executados, obedecendo a todas as normas e prazos contidos no instrumento convocatório, estando a Contratante obrigada a prestar todas e quaisquer informações, que se fizerem necessárias, ao bom cumprimento da obrigação pela Contratada.

7.1.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria/Fundo responsável.

7.1.3. O recebimento definitivo se dará após a verificação das formalidades legais exigidas, por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a sua entrega, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

7.1.4. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões técnicas e fáticas, devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.1.2. Da Estrutura de Atendimento:

7.1.3 A contratada deverá manter em Santana do Cariri-Ce, ou num raio máximo de 60 km do Município de Santana do Cariri-Ce uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotado de infraestrutura e unidades de forças de trabalho suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes neste Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços;

7.1.4 Para a execução dos serviços previstos neste termo de referência, a contratada deverá possuir estrutura mínima de instalações, equipamentos e recursos humanos, conforme referido a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- 7.1.4.1 **INSTALAÇÕES:** Dispor de oficina própria com área coberta de, no mínimo 300m² (Trezentos metros quadrados), para a preservação segura dos veículos em sua posse, tendo em vista que a frota oficial do município possui uma quantidade considerável de veículos;
- 7.1.4.2 **EQUIPAMENTOS:** Dispor de pelo menos 02 (dois) elevador automotivo, equipamento para alinhamento e balanceamento, para facilitar e agilizar a execução da manutenção dos veículos com a finalidade de atender o princípio da continuidade do serviço público;
- 7.1.4.3 **RECURSOS HUMANOS:** Dispor de pelo menos 02 mecânico especializado para a execução dos serviços serem feitas com celeridade com vistas a não interrupção do serviço público.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo do Edital, será assinada pelo(a) Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Educação, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados; terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua assinatura;
- 8.2.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 46.311/13;
- 8.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados;
- 8.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 8.4 O registro a que se refere o item 8.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013;
- 8.5. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições;
- 8.6 O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado;
- 8.7. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os produtos/serviços do objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no Termo de Referência do edital;
- 8.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tomarem superiores



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

8.9. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial, diário oficial dos municípios do estado do Ceará-APRECE;

8.10 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

8.11. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado;

8.12. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;

8.13. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

8.14. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial, Diário Oficial dos municípios do estado do Ceará-APRECE;

8.15. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo - Minuta da Ata de Registro de Preços;

8.16. As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

8.17. O licitante que deseje cotar o(s) produto(s) com preços iguais aos do licitante vencedor deverá

Manifestar-se neste sentido quando da declaração do vencedor da licitação, devidamente registrada na ata da sessão do pregão eletrônico ou presencial;

8.18. O registro a que se refere o subitem 8.17 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13 parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3o. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital;

8.19. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital;

8.20. A Ata de Registro de Preços fará constar a relação dos licitantes que manifestaram interesse em fazer parte de Cadastro de Reserva, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei nº 10520/2002, c/c a Lei nº 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

9.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

9.1.2. Cometer fraude fiscal;

9.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;

9.1.4. Não mantiver a proposta;

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

9.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

9.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

9.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução, sobre o valor correspondente ao item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não execução dos serviços ou pela não assinatura do contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção está de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

9.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

9.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos produtos e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega/execução do objeto constante na respectiva Nota de Empenho - NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, ou assinar Contrato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

9.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto, correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no orçamento do órgão contratante, a ser informada na lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil. Não sendo necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Art. 07, § 2º, do Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção com o município de Santana do Cariri-Ce, conforme lei 8.429/92 lei de improbidade administrativa, que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

11.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio (s), Titular ou representante legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - DOU DE 08/07/2011;

Obs. O licitante que for isento de tributos municipais, ficará livre de apresentar a certidão negativa de tributos municipais desde que apresente em substituição a essa um documento que comprove a referida isenção.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- a.1) Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior;
- a.2) Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.
- b) Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §32 da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.
- c) O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades;
- d) A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste item inabilitará a proponente e poderá ser aplicada penalidade de acordo com o estabelecido pela autoridade competente;
- e) Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz;
- f) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) inteiro.
- c) Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- d) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.
- e) As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital - ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD, desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



f) A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f.1) **JUSTIFICATIVA:** Os índices coadunam-se com o art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Nesse azo, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis;

g) As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

g.1) Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

g.2) Declaração anual do Simples Nacional.

h) Comprovação de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (para cada lote cotado pelo licitante).

V – OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Licença de operação expedida pela superintendência estadual do meio ambiente- SEMACE, ou outro órgão ambiental competente;

b) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



c) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

11.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

11.4.1. No caso de inabilitação, O(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.4.2 Para fins de habilitação, O(a) Pregoeiro(a) poderá verificar autenticidade de certidões em órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.4.3 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4.4 No julgamento da habilitação, O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.4.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.5 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>>), portal da transparência do Governo do Estado do Ceará (transparencia.ce.gov.br/) e portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (<http://www.tcm.ce.gov.br/transparencia/>) para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

11.5.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, O(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e conseqüente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



11.5.3. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.5.4. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.5.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

12.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

12.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 90 dias, devendo informar, ainda, números de telefone, endereço completo e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.

12.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a emissão do pedido, o contrato acompanhado da ORDEM DE SERVIÇO.

12.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, por escrito, no endereço da mesma.

12.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

12.7. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maria Robervânia Alves Feitosa
Ord. de Desp. do Fundo Geral

Adriano Orlando Casado Marques
Ord. de Desp. da Sec. de Assistência Social

Márcio do Carmo da Silva
Ord. de Desp. da Secretaria de
Educação-Órgão Gerenciador

Nara Juliana Santos Araújo
Ord. de Desp. da Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

O PREGOEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15.03.2022.01-SRPE

Senhor Pregoeiro, tendo examinado o Edital do **Pregão Eletrônico N° 15.03.2022.01-SRPE**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI -CE**, apresentamos a presente proposta para, conforme planilha de preços, anexa.

Sendo:

LOTE I- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA-MOTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. ESTIMADA DE HORAS	VALOR UNIT. DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOS	HORA	100		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	VALOR ESTIMADO PARA AS PEÇAS (R\$)	DESCONTO OFERTADO PARA PEÇAS (%)	XXX
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOS	R\$	1.737,40		

Valor total estimado (hora/homem + estimativo de peças) R\$: (_____)

Nota Explicativa: A empresa poderá diminuir o valor no serviço do hora homem na manutenção, quanto ao estimado das peças ela apenas informará o percentual de desconto que será dado em uma eventual peça que necessitará ser trocada.

LOTE II- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. ESTIMADA DE HORAS	VALOR UNIT. DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE.	HORA	850		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	VALOR ESTIMADO PARA AS PEÇAS (R\$)	DESCONTO OFERTADO PARA PEÇAS (%)	XXX
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	R\$	223.232,20		

Valor total estimado (hora/homem + estimativo de peças) R\$: (_____)

Nota Explicativa: A empresa poderá diminuir o valor no serviço do hora homem na manutenção, quanto ao estimado das peças ela apenas informará o percentual de desconto que será dado em uma eventual peça que necessitará ser trocada.

LOTE III- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. ESTIMADA DE HORAS	VALOR UNIT. DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HORA	800		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	VALOR ESTIMADO PARA AS PEÇAS (R\$)	DESCONTO OFERTADO PARA PEÇAS (%)	XXX
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	R\$	249.678,00		

Valor total estimado (hora/homem + estimativo de peças) R\$: (_____)

Nota Explicativa: A empresa poderá diminuir o valor no serviço do hora homem na manutenção, quanto ao estimado das peças ela apenas informará o percentual de desconto que será dado em uma eventual peça que necessitará ser trocada.

LOTE IV- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MÁQUINAS PESADAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. ESTIMADA DE HORAS	VALOR UNIT. DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	HORA	600		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	VALOR ESTIMADO PARA AS PEÇAS (R\$)	DESCONTO OFERTADO PARA PEÇAS (%)	XXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santareense



01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	R\$	184.083,50		
Valor total estimado (hora/homem + estimativo de peças) R\$: (_____)					
Nota Explicativa: A empresa poderá diminuir o valor no serviço do hora homem na manutenção, quanto ao estimado das peças ela apenas informará o percentual de desconto que será dado em uma eventual peça que necessitará ser trocada.					

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, *royalties*, seguros, frete - carrego e descarrego;
- b) os serviços quando concluídos serão entregues na sede do Município de Santana do Cariri;
- c) O prazo de garantia das peças é de 90 (Noventa) dias, contados a partir da data de entrega na Prefeitura de Santana do Cariri.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: a) efetuar os serviços solicitados na ordem de serviço, no prazo máximo de (_____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de serviço, além disso concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado a partir desta data. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições estipuladas no Edital de Pregão.

Nome, qualificação e assinatura do responsável legal.